

PROJETO DE LEI Nº 5.941, DE 2009.

Autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº , de 2009.

Acrescente-se ao PL nº 5.941, de 2009 o seguinte Art.º,

“Art. 9ºA. É permitido aos trabalhadores cotistas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS utilizarem suas cotas para aquisição de ações da Petrobrás, até o limite de 15% (quinze por cento) do saldo de suas contas vinculadas mantidas junto àquele Fundo.”

JUSTIFICAÇÃO

O PL em causa aumenta o capital da Petrobras, fortalecendo a empresa, com recursos que são, na verdade, o próprio petróleo a ser extraído da região do pré-sal. Em resumo, a União dará óleo à Petrobras e esta dará ações à União, que terá sua atual participação acionária na empresa, da ordem de 32% (trinta e dois por cento), substancialmente aumentada.

Isso trará prejuízo para os acionistas minoritários da Petrobras que não conseguirem acompanhar a capitalização da empresa nas mesmas proporções. É o caso dos trabalhadores que, no ano 2000, adquiriram ações da Petrobras com recursos oriundos de suas cotas no FGTS. Vale lembrar que de 2000 até final de agosto de 2009 tais cotas no FGTS valorizaram 59.755%, enquanto suas cotas nos Fundos FGTS Petrobras valorizaram 716%.

Os trabalhadores em geral não possuem recursos próprios para investirem no mercado acionário ou na Petrobras – tão somente suas cotas no FGTS – e sem a autorização proposta nesta emenda ficarão à margem do processo, do qual sem dúvida participarão investidores de posse, o que caracterizaria desigualdade de oportunidades.

Em pior situação ficariam os trabalhadores que no ano 2000 usaram suas cotas do FGTS para adquirir ações da Petrobras. Ao não participarem do processo de capitalização, terão sua participação, hoje de 2%, no capital, diluída, e em consequência disso receberão menos dividendos.

Eis, portanto, o objetivo da presente emenda, para cuja aprovação se pede o apoio imprescindível dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2009.

PAULO PEREIRA DA SILVA
DEPUTADO FEDERAL PDT/SP

JOÃO DADO
DEPUTADO FEDERAL PDT/SP

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
LIDER DO PDT

MANATO
DEPUTADO FEDERAL PDT/ES

DAMIÃO FELICIANO
DEPUTADO FEDERAL PDT/PB

MÁRIO HERINGER
DEPUTADO FEDERAL PDT/MG